



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

EDITAL Nº06/2024-PPGI/IFAM - CONSOLIDADO
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA
INSTITUCIONAL À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL
INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAM (PPGI) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o edital interno para a seleção de **até (05) cinco subprojetos** que serão submetidos como única proposta institucional do IFAM na **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA** voltados para apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal.

1. FINALIDADE

1.1 A **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA** (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>) tem como finalidade selecionar **propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a interiorização e a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal.**

1.2 **O edital interno tem como objetivo selecionar até cinco (05) subprojetos de Campus do IFAM localizados fora da capital, com valor de R\$ 1.000.000,00 cada, para compor a proposta institucional do IFAM, que não deve ultrapassar o valor máximo de R\$ 5.000.000,00.**

1.2.1 “O número e o valor máximo dos subprojetos selecionados dependerão da quantidade de subprojetos aprovados neste edital interno para compor a proposta institucional, respeitando-se o limite de até 5 subprojetos e o valor máximo da proposta institucional de R\$ 5.000.000,00”.

2. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE SUBPROJETOS PARA O EDITAL INTERNO

2.1 Conhecer e aceitar as condições apresentadas da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA.**

2.2 **Cada subprojeto deve estar associado a um único campus, localizado fora da Capital, Manaus, sob pena de eliminação do subprojeto.**

2.3 O coordenador proponente é responsável pelas informações contidas no subprojeto.

2.4 A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com o IFAM.

2.4.1 Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

2.4.2 O coordenador do projeto deve ser lotado no campus associado ao subprojeto.

2.5 Cada subprojeto deverá apresentar a carta de anuência do diretor do campus ao qual está associado.

2.6 É obrigatória a identificação precisa do campus e da área do subprojeto.

2.6.1 Os subprojetos apresentados deverão ser enquadrados nas seguintes áreas, conforme item 4.2 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA.

1. **Biotecnologia e Valorização da Biodiversidade**, visando o desenvolvimento e melhoria de bioprodutos derivados da biodiversidade amazônica, utilização da biotecnologia para explorar o potencial farmacêutico, cosmético e nutricional dos recursos genéticos, e fitoterápicos, com ênfase no estudo para estabelecimento de padrões de referência, metodologias analíticas e marcadores químicos de espécies amazônicas.

2. **Acervos e Coleções**, visando a melhoria de instalações físicas tais como sistemas de prevenção e combate a incêndios, equipamentos de segurança e conservação de laboratórios, além da aquisição de equipamentos e softwares para digitalização.

3. **Agricultura Sustentável e Agroecologia**, visando o desenvolvimento de sistemas agroecológicos e agroflorestais que combinem produtividade com conservação ambiental em áreas de cultivo experimentais, viveiros, bancos de sementes e espaços para pesquisa integrada e processamento de produtos, prospecção e análises.

4. **Energias Renováveis**, visando o desenvolvimento e experimentação de tecnologias de energia renovável adaptadas ao contexto amazônico que visem promover a autonomia energética das comunidades locais.

5. **Gestão de Recursos Hídricos**, visando o uso sustentável dos recursos hídricos, preservação da qualidade da água e manutenção dos serviços ecossistêmicos associados.

6. **Desenvolvimento Urbano Sustentável, visando o planejamento urbano** que considere as especificidades da região, promovendo cidades inclusivas e sustentáveis.

7. **Saúde Pública**, visando estudos de doenças endêmicas e epidêmicas da região.

8. **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e conectividade**, visando o desenvolvimento de soluções para alavancar o desenvolvimento da região a partir de análise de dados, simulações, descobrimento de padrões, monitoramento ambiental etc., bem como equipar laboratórios para estudos voltados a tecnologias para conectividade na região amazônica, estudando cenários e fazendo experimentos práticos.

2.8 Os laboratórios que vierem a ser beneficiados por meio da CHAMADA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA deverão ser cadastrados na Plataforma PNPE e PORTAL INTEGRA, adicionando-se todos os equipamentos instalados.

3. DETALHAMENTO DO SUBPROJETO

3.1 O subprojeto deverá ser apresentado em arquivo único em formato PDF, de forma resumida, em até 20 páginas.

3.1.1 O subprojeto deve conter as seguintes informações, de acordo com cada critério de avaliação:

a. Avaliação Geral: Para fins de pontuação do critério 1, os subprojetos deverão detalhar:

- (i) A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para o IFAM, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- (ii) Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;
- (iii) A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
- (iv) A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023 7 (https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTI_n_6998_de_10052023.html);
- (v) A singularidade e ineditismo das atividades de P&D que serão desenvolvidas com a infraestrutura proposta;
- (vi) Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;
- (vii) Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
- (viii) A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local.

b. Equipe: Para fins de pontuação do critério 2, os subprojetos deverão detalhar:

- (i) Os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador do subprojeto, com indicação do campus de lotação.
 1. A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com IFAM.
 2. Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.
 3. A equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

4. A equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.

(ii) Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes (até julho de 2024).

(iii) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta.

c. Interiorização: para fins de pontuação do critério 3, os subprojetos deverão detalhar:

(i) **O Campus beneficiado;**

(ii) A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.

d. Orçamento: Para fins de pontuação do critério 4, os subprojetos deverão detalhar e justificar:

(i) A infraestrutura física atual e a que se pretende adequar/melhorar.

(ii) A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto.

(iii) O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

(iv) Para fins deste edital, não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios e/ou de itens de orçamentos/proformas.

4. DA SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

4.1 As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e-mail proreitoria_ppgi@ifam.edu.br com o assunto: Subprojeto FINEP - PRÓ-AMAZONIA 2024, até às 23h59min do dia **02/08/2024**, horário de Manaus.

5. DA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO E MÉRITO DOS SUBPROJETOS

5.1 A habilitação dos subprojetos será eliminatória. Serão considerados na avaliação da habilitação:

a. Respeito ao prazo e meio de apresentação do subprojeto, conforme item 4.1.

b. Atendimento a todos os critérios do item 2.

c. Apresentação de todos os itens de Detalhamento do Subprojeto, conforme item 3.

5.2 O mérito dos subprojetos será analisado por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no item 10.2 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/**FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA**.

5.3 **Caso o número de subprojetos submetidos seja inferior ao limite de 5, para compor a proposta institucional, não será realizada a análise de mérito, e todos os subprojetos automaticamente irão compor a proposta institucional, desde que habilitados, conforme item 5.1 deste edital. Salvo os casos de submissão de mais de um subprojeto por campus.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

6. CRONOGRAMA

6.1 Os prazos relativos a esta chamada são:

Etapa		Prazo
1	Lançamento da Chamada FINEP	09/07/2024
2	Lançamento do Edital Interno	15/07/2024
3	Data limite para apresentação das Propostas à PR- PPGI	Até 23h59min de 02/08/2024
4	Período de análise das propostas por Avaliadores <i>Ad hoc</i>	De 05/07/2024 a 07/08/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 08/08/2024
6	Prazo para Solicitação de Recurso	Até 23h59min de 09/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	12/08/2024
8	Data limite para o envio do formulário eletrônico (Proposta Institucional completa) para aprovação do IFAM e FAEPI	15/08/2024
9	Data limite para o envio do Formulário Eletrônico à FINEP	16/08/2024

7. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PPGI nas datas estabelecidas no Item 6 deste edital (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/editais/pesquisa>), e caberá aos proponentes dos subprojetos selecionados o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/**FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA**.

7.2 No Resultado Preliminar será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o período recursal.

7.3 **Serão considerados para compor a proposta institucional, os subprojetos mais bem classificados, de acordo com o item 2.6.1 deste edital, respeitando-se o limite de um subprojeto por campus.**

7.4 Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via e-mail (proreitoria_ppgi@ifam.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 6 deste edital.

7.5 Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o subprojeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital e a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>).

8.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências de informações e documentos adicionais, bem como as que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

8.3 Serão disponibilizados no site deste edital (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/editais/pesquisa>) o modelo de carta de anuência para os diretores gerais dos campi, o PDI vigente do IFAM e a Política de Inovação.

8.3 A PPGI indicará o Coordenador Geral da Proposta Institucional entre os coordenadores proponentes dos subprojetos selecionados, considerando a experiência em atividade de pesquisa: bolsa produtividade; coordenação de projetos institucionais de pesquisa; coordenação de projetos de pesquisa financiado por agências de fomento; e atividades na Pós-Graduação.

8.4 Todos os coordenadores proponentes dos subprojetos selecionados deverão colaborar na elaboração da Proposta Institucional do IFAM, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 4.6 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT – INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 – PRÓ-AMAZÔNIA.

8.5 A PPGI do IFAM se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

8.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI) do IFAM.

8.7 Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, em proreitoria_ppgi@ifam.edu.br as quais serão respondidas em tempo hábil, de forma a não prejudicar a participação no edital.

Manaus, 24 de julho de 2024.

Flávia Camila Schimpl
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 1.810, de 25 de setembro de 2023.